



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 664, DE 2025 (Do Sr. Sidney Leite)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de que tampas de embalagens plásticas e Tetra Pak sejam fixadas ao corpo da embalagem e dá outras providências.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-3991/2024.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Sidney Leite – PSD/AM

Apresentação: 25/02/2025 14:38:21.483 - Mesa

PL n.664/2025

Projeto de Lei Nº ____/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de que tampas de embalagens plásticas e Tetra Pak sejam fixadas ao corpo da embalagem e dá outras providências.

Art. 1º Todas as garrafas fabricadas, distribuídas e comercializadas no território nacional, produzidas a partir de material PET, embalagens do tipo Tetra Pak e similares, deverão ser projetadas com sistemas de fechamento que mantenham a tampa permanentemente presa ao corpo da embalagem após a abertura.

§ 1º O mecanismo de fixação deverá permitir a abertura e o fechamento da embalagem de forma prática e segura, garantindo que a tampa permaneça acoplada ao recipiente por meio de uma alça, dobradiça ou outro sistema de ligação eficiente.

Art. 2º A indústria de embalagens terá o prazo de **1 (um) ano** a partir da publicação desta lei para se adequar às novas exigências técnicas de produção e comercialização.

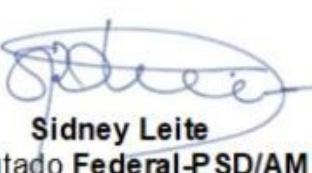
Art. 3º O descumprimento das disposições desta lei sujeitará os infratores às seguintes sanções administrativas:

- I – Advertência formal, com prazo de 90 (noventa) dias para adequação;
- II – Multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por lote de produto não conforme;
- III – Suspensão da autorização para comercialização do produto até a regularização.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estabelecendo os padrões técnicos de fixação das tampas e as diretrizes de fiscalização e aplicação de penalidades.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, ____ de _____ de 2025.



Sidney Leite
Deputado Federal-PSD/AM



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254183971200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sidney Leite



* C D 2 5 4 1 8 3 9 7 1 2 0 0 *

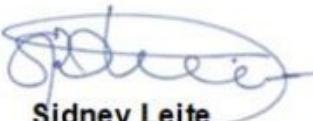
Justificação

O presente Projeto de Lei visa contribuir com a redução da poluição ambiental, especialmente em corpos hídricos e áreas urbanas, onde tampas plásticas descartadas indevidamente representam uma significativa fonte de resíduos de difícil recolhimento e reciclagem.

O objetivo desta medida é reduzir a poluição ambiental provocada pelo descarte inadequado de tampas plásticas, promovendo a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade.

A obrigatoriedade de tampas fixas ao corpo da embalagem, seguindo modelo similar ao utilizado em cantis militares, proporciona uma solução prática e de baixo custo para o problema, promovendo a sustentabilidade sem comprometer a funcionalidade dos produtos.

Este projeto também está alinhado com práticas sustentáveis e recomendações internacionais de design ecológico para embalagens, já adotadas em legislações de outros países e incentivadas por organizações ambientais. A imposição de sanções administrativas tem o intuito de garantir a efetiva implementação da medida, sem gerar impactos econômicos desproporcionais à indústria.



Sidney Leite
Deputado Federal - PSD/AM



* C D 2 2 5 4 1 8 3 9 7 1 2 0 0 *

FIM DO DOCUMENTO